



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, que envie expediente ao Governador do Estado, com cópia ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins (DETRAN-TO), solicitando o retorno das aulas teóricas, aplicação dos exames teóricos e de prova prática de direção veicular.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Governador do Estado, com cópia ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins (DETRAN-TO), solicitando o retorno das aulas teóricas, aplicação dos exames teóricos e de prova prática de direção veicular.

JUSTIFICATIVA

A impossibilidade da realização das aulas teóricas e das provas de direção vem trazendo prejuízos imensuráveis tanto para a população, que não consegue concluir seu processo de habilitação, quanto para os Centros de formação de condutores, que tiveram o seu fluxo de clientes severamente comprometido em razão da suspensão das aulas teóricas e provas práticas.

As Autoescolas hoje denominadas Centros de Formação de Condutores, correspondem a aproximadamente 153 (cento e cinquenta e três) unidades no Estado do Tocantins, devendo ainda ser salientado que a imensa maioria dessas empresas possuem como única e exclusiva atividade econômica a formação de condutores, não podendo conjugar em suas atividades nenhuma outra modalidade de prestação de serviços.

O grupo econômico ora afetado corresponde em maioria absoluta a pequenas e microempresas, optantes do Simples e que além de ter limitado por lei uma única atividade econômica, devem obrigatoriamente possuir uma regularidade fiscal (em relação a todos os entes público bem como em relação ao FGTS), sob pena de possuir cancelado o seu pedido de renovação do seu credenciamento.

Diante do exposto, solicita que seja o Detran - TO orientado a retomar as suas atividades na aplicação dos exames teórico técnico e de prática de direção veicular, garantindo que empresários e empregados do setor de Auto Escolas possam manter o



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

seu comércio bem como a dignidade da pessoa humana representada pela garantia do sustento econômico da família de todos os envolvidos nesta cadeia de serviços, desde que seguidas as seguintes cautelas:

a) As bancas avaliadoras deverão adotar todas as medidas de prevenção à contaminação no momento da prova prática de direção, tais como as recomendadas pela Organização Mundial da Saúde; **b)** Redução do números de usuários que estão cumprindo com a exigência de formação teórica, de forma que as salas teóricas respeitem a distância mínima de 1,5 metro entre alunos, e, **c)** Agendamento de serviços e exames mediante canal telefônico (ou até mesmo pelo site do DETRAN), permitindo a manutenção dos serviços de forma constante mas sem aglomeração, reduzindo assim o perigo de contágio.

Por tais razões, pede-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das sessões, 04 de maio de 2021.

**PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL**